



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
3º JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL
Fórum Des. Sarney Costa, Avenida Professor Carlos Cunha, s/n.º,
Calhau, 3º andar
São Luis/MA – CEP: 65075-820 (fones: 3194-5543/999818998)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022-3º JECRIM
EDITAL 01/2022

DECISÃO

Em razão do disposto no art. 1º, §1º e 2º do **Provimento nº 10/2012 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão**, bem como no art. 2º, §3º e seus incisos, da **resolução nº 154/2012, do Conselho Nacional de Justiça**, foi publicado o **Edital nº 01/2022 do 3º Juizado Especial Criminal da Comarca de São Luís/MA**.

Até o encerramento do prazo constante no referido Edital, foram recebidas 24 (vinte e quatro) propostas de projetos sociais para a destinação dos recursos financeiros arrecadados com as prestações pecuniárias.

Após avaliação do serviço social do juizado, a documentação foi encaminhada ao Titular do Ministério Público que se manifestou nos autos do Processo Administrativo 01/2022-3º JECRIM.

Da análise atenta de cada uma das propostas, e observando o disposto no artigo 2º, §1º e seus incisos da resolução nº 154 de 13/07/2012 do CNJ e artigo 2º, §2º do provimento 10/2012 da CGJ/MA e, de acordo com o consubstanciado Parecer Ministerial, DECIDO que o repasse dos valores depositados oriundos de transações penais homologadas neste Juizado deverá ser destinado **de forma proporcional** às entidades adiante indicadas:

ENTIDADE	VALOR	SITUAÇÃO
ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES DO TURU PROJETO: Climatizar para melhorar VALOR SOLICITADO: 15.000,00	R\$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)	DEFERIMENTO PARCIAL
CENTRO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PARA AÇÃO COMUNITÁRIA – CEDAC PROJETO: Praticando Esporte: vencendo na vida VALOR SOLICITADO: 15.000,00	R\$14.100,00 (quatorze mil e cem reais)	DEFERIMENTO PARCIAL
CLUBE DE MÃES DOS MORADORES DO BAIXÃO DO SÃO CRISTÓVÃO PROJETO: Transformando Vidas com esporte VALOR SOLICITADO: 15.000,00	R\$13.000,00 (treze mil reais)	DEFERIMENTO PARCIAL
CLUBE DE MÃES MARIA DE FÁTIMA CALDAS PROJETO: Cidadania na Terceira Idade VALOR SOLICITADO: 14.206,00	R\$12.906,00 (doze mil novecentos e seis reais)	DEFERIMENTO PARCIAL
INSTITUTO BENEFICENTE BOAS NOVAS DO BAIRRO PRIMAVERA PROJETO: Mão na massa VALOR SOLICITADO: 15.000,00	R\$ 10.075,00 (dez mil e setenta e cinco reais)	DEFERIMENTO PARCIAL
INSTITUTO DE APOIO A MULHER E A CRIANÇA/ESCOLA COMUNITÁRIA LINDALVA LIRA PROJETO: Cofo do saberes “minha leitura, minha cultura” VALOR SOLICITADO: 15.000,00	R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)	DEFERIMENTO PARCIAL
INSTITUTO FILANTRÓPICO E EDUCACIONAL DAYSE DANIELLE PROJETO: Escola, ambiente de qualidade para todos VALOR : R\$ 15.000,00	R\$ 9.648,00	DEFERIMENTO PARCIAL



DECIDO também, que o repasse dos valores depositados oriundos de transações penais homologados neste Juizado deverá ser destinado de **forma integral**, às entidades abaixo elencadas:

	ENTIDADE	VALOR	SITUAÇÃO
	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ITAQUI BACANGA PROJETO: Fortalecimento do projeto passos da dança VALOR : R\$ 14.990,00	R\$ 14.990,00 (quatorze mil novecentos e noventa reais)	DEFERIMENTO INTEGRAL
	ASSOCIAÇÃO DAS DONAS DE CASA DO BAIRO JAPÃO PROJETO: Aprender pra ser VALOR : R\$ 14.870,00	R\$ 14.870,00 (quatorze mil oitocentos e setenta reais)	DEFERIMENTO INTEGRAL
	CRECHE ESCOLA SONHO DE CRIANÇA PROJETO: Mobiliar para melhorar VALOR : R\$ 14.987,00	R\$ 14.987,00 (quatorze mil novecentos e oitenta e sete reais)	DEFERIMENTO INTEGRAL

Com relação às demais Entidades, decido pela não inclusão no rol de Entidades a serem beneficiadas, em conformidade com o Parecer do Ministério Público.

Por todo o exposto, escolhido os projetos a serem financiados, envie-se cópia da presente decisão à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão, para a sua devida publicação.

Notifique-se as entidades beneficiadas para a efetivação do repasse dos valores, cientificando-as, por meio de seus representantes legais, do inteiro teor da presente decisão, acompanhada de cópia do Provimento 10/2012 e da Resolução CNJ 154/2012 e que a prestação de



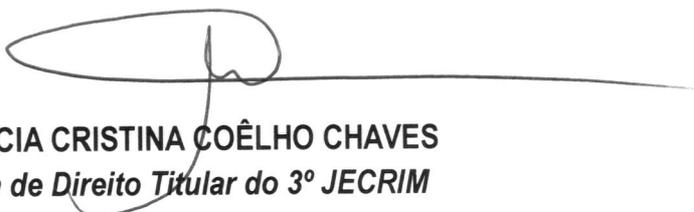
contas deverá ser realizada em 60 (sessenta) dias a contar do procedimento de levantamento dos valores, nos termos do mencionado Provimento e Resolução.

Por fim, recebida a prestação de contas, encaminhe-se ao serviço social deste Juizado para emitir parecer no prazo de 20 dias, assim como ao Douto Representante Ministerial Titular deste 3º JECRIM.

Cumpridas todas as determinações, este juízo apreciará as contas apresentadas e encaminhará o resultado à Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Maranhão.

Cumpra-se.

São Luís, 22 de novembro de 2022.



MARCIA CRISTINA COÊLHO CHAVES
Juíza de Direito Titular do 3º JECRIM